



**PORTARIA N.º 424/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.129 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o servidor ANTERO TAVARES CORDEIRO NETO, matrícula 991713, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, observadas as condicionantes do parecer jurídico que consta do processo de nº 7311/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 04 de agosto de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 425/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.129 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o servidor AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 981733, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, observadas as condicionantes do parecer jurídico que consta do processo de nº 7401/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 04 de agosto de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 426/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.129 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a servidora LAURA PEREIRA FIGUEREDO, matrícula 976226, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, observadas as condicionantes do parecer jurídico que consta do processo de nº 7224/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 04 de agosto de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

**PORTARIA N.º 299/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

Considerando a incidência de solicitações de TVL com um número excessivo de atividades (CNAE), de áreas diversas e nem sempre compatíveis;

Considerando que esse número de atividades (CNAE) em um mesmo processo demanda um longo tempo de análise e conseqüentemente retarda a liberação do TVL;

Considerando que o acréscimo de outras atividades poderá ser solicitado posteriormente através do serviço de inclusão de atividade,

RESOLVE:

Criar a INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2016

**1. ASSUNTO**

Dispõe sobre o procedimento e o número máximo de atividades a serem requeridas nos processos de Termo de Viabilidade de Localização.

**2. OBJETIVO**

Estabelecer procedimento e número máximo de atividades a serem requeridas nos processos de Termo de Viabilidade de Localização, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM, conforme Decreto nº 24.535/2013.

**3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO**

Da CAP - Coordenadoria de Atividade e Publicidade da Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM.

**4. CONCEITUAÇÃO**

4.1. Para fins desta Instrução Normativa prevalece o seguinte conceito de CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas: codificações das atividades previstas em nível nacional para abertura de estabelecimentos comerciais, de serviços ou institucionais no território nacional.

**5. PROCEDIMENTOS**

5.1. A solicitação de TVL - Termo de Viabilidade de Localização deverá ser protocolada no site da SUCOM, conforme previsão contida no artigo 3º do Decreto nº 24.535/2013.

5.2. Deverá constar da solicitação de Termo de Viabilidade de Localização a informação dos códigos CNAE, previstos no site do IBGE/CONCLA, www.cnae.ibge.gov.br

5.3. O número máximo de atividades a serem solicitadas em cada pedido de Termo de Viabilidade de Localização é de 15 (quinze).

5.4. Caso o requerente deseje um número superior ao estabelecido nesta Instrução Normativa deverá protocolar pedido de inclusão de atividade, conforme serviço disponível no site da SUCOM, www.sucom.ba.gov.br; observando-se a limitação imposta no item 5.3.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A taxa pelo exercício das atividades é calculada em conformidade com o Código Tributário de Rendendas do Município de Salvador.

6.2. O valor a ser cobrado em cada processo corresponde ao maior valor da taxa dentre as atividades solicitadas.

6.3. As disposições desta Instrução Normativa deverão ser aplicadas sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário e de Rendendas do Município de Salvador.

6.4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, em 02 de agosto de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 18/07/2016, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
305456	31097/16	FRANCISCO XAVIER BATISTA NETO	LIVIA RIHAN KALID	6.636,40

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190282	13638/16	D.E CAFÉS DO BRASIL LTDA	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00
193011	26154/16	ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00

**RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
190174	25126/16	COND. DO EDF. OTAVIANO DO PQ RESD. JULIUS CEASAR	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM,

em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 19/07/2016, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
309800	38129/16	LARISSA TERESA OLIVEIRA CHAVES	VALDINÉLIA MOREIRA	54,26
313538	37296/16	FIO TORCIDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONF.	VALDINÉLIA MOREIRA	488,38
313506	35243/16	COUTINHO IMÓVEIS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	217,06
201239	35883/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.500,00